



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0003153/2026-93 /2026

## **RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº 920, de 17 de abril de 2026**

Aprova o Termo de Aceite do Recurso Federal para o Estado que estabelece compromissos com a execução das ações de apoio à gestão, monitoramento e fomento ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centros POP, de acordo com os critérios definidos pela Resolução CNAS/MDS no 224, de 18 de fevereiro de 2026.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de Julho de 1996 e pelo seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Ceas nº 866 de 29 de novembro de 2024; e

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 224/2026 aprova critérios para fortalecimento dos Centros POP;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 02 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando o Decreto 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando a deliberação da 317ª Plenária Ordinária, realizada em 17 de abril de 2026;

### **RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite do Recurso Federal para o Estado que estabelece compromissos com a execução das ações de apoio à gestão, monitoramento e fomento ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centros POP, de acordo com os critérios definidos pela Resolução CNAS/MDS no 224, de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A execução, guarda documental, reprogramação de saldos e prestação de contas dos recursos tratados nesta Resolução deverá observar os termos da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, e demais orientações publicadas pelo FNAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2026.

**João Paulo Freire Jardim**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Freire Jardim, Presidente**, em 22/04/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137961866** e o código CRC **05F13B32**.

**Referência:** Processo nº 1480.01.0003153/2026-93

SEI nº 137961866